



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.069

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à loja de balanceamento e alinhamento para autos FRANCHI & FREITAS LTDA.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à loja de balanceamento e alinhamento de direção para autos FRANCHI & FREITAS LTDA, situada na avenida Champagnat, 1679, de propriedade dos Srs.Anísio Franchi e Carlos Alberto de Freitas.

Parágrafo único - O alvará de funcionamento de que trata o 'caput' deste artigo, é exclusivo e intransferível, e qualquer violação, importará em sua caducidade e suspensão imediata da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 4492, de 15/10/91, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de abril de 1992

Norberto
Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE